



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 - Edição nº 1124

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 300/2024 - REPUBLICAÇÃO: "Dispõe sobre a concessão de gratificação de Estímulo ao aperfeiçoamento profissional equivalente a 7% sobre o vencimento básico aos servidores que mencionam, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 7FDA9EB143-B3A019855E-012D49C96A-90B8809626 | Edição: 1124



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ _ BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 300/2024

Dispõe sobre a concessão de gratificação de Estímulo ao aperfeiçoamento profissional equivalente a 7% sobre o vencimento básico aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os RDVs – Requerimento de Direitos e Vantagens, foram protocolados tempestivamente pelos servidores, conforme prevê a Portaria/SME nº 06, de 12 de dezembro de 2023, requerendo a gratificação de estímulo e aperfeiçoamento profissional, nos termos do art. 97, II, da Lei Municipal nº 07/2015, que “dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Profissionais da Educação do Município de Potiraguá e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica da Educação, em seu Parecer nº 012/2024, opinou pela concessão da gratificação de estímulo e aperfeiçoamento profissional, no percentual de 7% sobre o vencimento básico, tendo em vista que os documentos acostados aos autos pelos Requerentes preenchem perfeitamente os requisitos exigidos pela legislação federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de estímulo e aperfeiçoamento profissional, previsto no art. 97, II, da Lei Municipal nº 07/2015, aos seguintes servidores:

Nº	SERVIDORES(A)	MATRÍCULA	%
1.	ADEMI PEREIRA SANTOS	1827	7%
2.	ADRIELE LIMA DOS SANTOS	1705	7%
3.	ANA CLÉIA FERREIRA AGUIAR SANTOS	1739	7%
4.	ANALENE DE JESUS DUTRA	1743	7%
5.	AURIENE LIMA DOS SANTOS	727	7%
6.	CLEBSON AVELINO ALVES	1806	7%
7.	CRISLEIDE ALVIN SOUZA	1774	7%
8.	EDNEI LEITE PEREIRA	1745	7%
9.	ELISAMA NUNES SANTOS,	0079	7%
10.	ERLEIDE SILVA SOUSA PEDRA	1747	7%
11.	GENILTON OLIVEIRA BOAVENTURA	1840	7%
12.	GENIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	0082	7%
13.	ILMA ALVES DOS SANTOS	1922	7%
14.	IRANY GOMES DA SILVA	1711	7%
15.	IRENE CRISTHINA FERRAZ DE ALMEIDA	1787	7%
16.	IVÂNIA RITA DE SOUZA	1947	7%
17.	IVONETE PENA DA SILVA SANTOS	1792	7%

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 Telefone – 73-3285-2170,
CNPJ: 13.752.191/0001-90

Autenticação: 7FDA9EB143-B3A019855E-012D49C96A-90B8809626 | Edição: 1124



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ _ BAHIA GABINETE DO PREFEITO



Nº	SERVIDORES(A)	MATRÍCULA	%
18.	LAURIENE OLIVEIRA BORGES	1741	7%
19.	LÍLIA DE CÁSSIA FERRAZ DE SOUZA SOUTO	1740	7%
20.	LINDIANE LEITE PEREIRA SALES	1715	7%
21.	LINDINALVA MOREIRA SANTANA	1882	7%
22.	LUCIANA GOMES SOUZA OLIVEIRA	1756	7%
23.	MÁRCIO DOMINGOS LYRIO RIBEIRO	1734	7%
24.	MARCOS FERNANDES DO NASCIMENTO	1826	7%
25.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	1768	7%
26.	MARIA DA GLÓRIA BRITO PRADO	1708	7%
27.	MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS	1889	7%
28.	MARIA MARGARETE SANTANA PÓLVORA	1810	7%
29.	MARINEIDE LOPES DOS SANTOS	1742	7%
30.	MARLENE DE OLIVEIRA	1165	7%
31.	MARNY JOSÉ DE SOUZA	1771	7%
32.	MICHELINE BRIGE SALES BATISTA	1764	7%
33.	ROSILANE SILVA DE JESUS LACERDA	1781	7%
34.	RÚBIA RAMACIOTE SANTOS	1703	7%
35.	SANT'ANA GONÇALVES PINTO	0128	7%
36.	TATIANA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	1778	7%
37.	TELMA BRITO PRADO	0143	7%
38.	VERA LÚCIA DE O. FREITAS SANTOS	1860	7%

Parágrafo único. A gratificação ora concedida, se dá no percentual de 7%(sete por cento), incidente sobre o vencimento básico de cada servidor.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Potiraguá-Ba, deverá providenciar as anotações e lançamentos necessários na ficha individual dos servidores e na folha de pagamento, na forma e modos previstos nesta Portaria.

Art. 3º. Os servidores, ora gratificados, só poderão requerer novo pedido de gratificação de estímulo e aperfeiçoamento profissional, após decorrer 3(três) anos da presente concessão, conforme determina o §2º do art. 97 da Lei Municipal nº 07/2015.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá-Ba, em 20 de dezembro de 2024.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito

JOANITO LACERDA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 307/2021

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 Telefone – 73-3285-2170,
CNPJ: 13.752.191/0001-90

Autenticação: 7FDA9EB143-B3A019855E-012D49C96A-90B8809626 | Edição: 1124